



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DECRETO Nº. 2.846/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

“INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO E MONITORAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais já elaborou o Plano de Contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Luz;

Considerando, por fim, o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, inciso IX c/c art. 189, inciso I, alínea “k”, ambos da Lei Orgânica Municipal



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Saúde para Enfrentamento e Monitoramento do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Luz.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Saúde para Enfrentamento e Monitoramento do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Luz tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate e prevenção ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - A Comissão Municipal de Saúde para Enfrentamento e Monitoramento do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Luz será composta por técnicos em Saúde nomeados por Portaria.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº. 2.836/2020, de 19 de Março de 2020 que instituiu o Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do Novo Coronavírus (COVID-19), aprova seu regimento e dá outras providências.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de Março de 2020.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL